

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1256



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	6
Portarias .....	7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 27/03/2026 às 16:47:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c1fa-2160-2b34-c5f9-48>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.868, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 804.420,13 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e treze centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0015.2030.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	401.458,17
<b>TOTAL</b>						<b>401.458,17</b>

**02. Poder Executivo****02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	17.512.0010.2020.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	110.000	01	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>100.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS****02.07.00 Diretoria de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0021.2281.0000	3.3.40.41.00	Contribuições	302.000	01	226.416,96
<b>TOTAL</b>						<b>226.416,96</b>

**02. Poder Executivo****02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania****02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.000	01	22.846,15
	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.000	02	16.573,85
	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.000	05	37.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.545,00</b>

**Art. 2º** O recurso para atendimento de parte do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, no valor de R\$ 401.458,17 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**I** - R\$ 401.458,17 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), destinados à criação de dotação para obra de adequação da EMEF Prof.ª Iracema de Souza Freitas para obtenção do AVCB.

**Art. 3º** O recurso para atendimento da parcela remanescente do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, no valor de **R\$ 402.961,96** (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), será proveniente de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**I** - **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados à criação de dotação para **Zeladoria**, visando à execução de serviços de **limpeza pública do Município**;

**II** - **R\$ 226.416,96** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), destinados à criação de dotação para **rateio do SAMU**;

**III** - **R\$ 76.545,00** (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), destinados à criação de dotações para **assessoria da Assistência Social**;

**Parágrafo único.** A cobertura de que trata este artigo dar-se-á mediante anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02. Poder Executivo****02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF****02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
028	04.123.0035.2005.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01	150.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>150.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA****02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------



055	04.122.0006.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	22.846,15
<b>TOTAL</b>						22.846,15

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
309	15.452.0010.2013.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01	76.416,96
<b>TOTAL</b>						76.416,96

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
157	12.365.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	100.000,00
<b>TOTAL</b>						100.000,00

**02. Poder Executivo**

**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
323	08.244.0003.2073.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000	05	6.000,00
324	08.244.0003.2073.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000	05	6.000,00
270	08.244.0003.2097.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.014	05	16.640,00
271	08.244.0003.2097.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.019	02	950,00
272	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.015	02	11.810,00
274	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.015	02	3.813,85

275	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.014	05	8.485,00
<b>TOTAL</b>						53.698,85

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na **Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 - Plano Plurianual - PPA 2026/2029**, na **Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**, e na **Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual**, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 27 de março de 2026.PPP

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 27 de março de 2026.PPP

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 1.869, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 725.940,13 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF**

**02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
032	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110.000	01	12.200,00
<b>TOTAL</b>						12.200,00

**02. Poder Executivo**



**02.05. Diretoria Municipal Obras, Serviços Públicos e Transporte**  
**02.05.00 Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
073	17.512.0010.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	140.000,00
074	17.512.0010.2019.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	65.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>205.000,00</b>

**02. Poder Executivo**  
**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**  
**02.06.07 Transporte de Alunos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
165	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000	01	445.344,28
<b>TOTAL</b>						<b>445.344,28</b>

**02. Poder Executivo**  
**02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS**  
**02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
183	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	21.275,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.275,00</b>

**02. Poder Executivo**  
**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública**  
**02.09.03 Divisão de Segurança Pública - Guarda Civil Municipal**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
239	06.181.0033.2060.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	40.320,85
<b>TOTAL</b>						<b>40.320,85</b>

**02. Poder Executivo**  
**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**  
**02.12.00 Diretoria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
331	08.243.0004.2004.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.800,00</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta pela anulação parcial ou total das

seguintes dotações orçamentárias.

**02. Poder Executivo**  
**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**  
**02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
157	12.365.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	725.940,13
<b>TOTAL</b>						<b>725.940,13</b>

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na **Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 - Plano Plurianual - PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 27 de março de 2026.PPP

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
 ASSESSOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 27 de março de 2026.PPP

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.866, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*“Prorroga por 12 (doze) meses o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 1.799, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre a regularização de edificações e lotes desdobrados sem autorização legal com edificações construídas em desacordo com as normas municipais vigentes (anistia), e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 1.799, de

07 de maio de 2025, que dispõe sobre a regularização de edificações e lotes desdobrados sem autorização legal com edificações construídas em desacordo com as normas municipais vigentes.

**Parágrafo único.** O novo prazo de vigência previsto no *caput* deste artigo passará a vigorar a partir do término do prazo original fixado pela Lei Complementar nº 1.799, de 07 de maio de 2025.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.799, de 07 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de março de 2026.PPpP

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 27 de março de 2026.PPpP

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.867, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*"Dispõe sobre a regulamentação do Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Lindóia e dá outras providências".*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** O Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.337, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Pelo exercício das atribuições relacionadas ao Controle Interno, o servidor nomeado fará jus a uma gratificação no montante de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base."*

**Art. 2º** O inciso VI do Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.337, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"VI - em conjunto com a Presidência da Câmara, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;"*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de março de 2026.PPpP

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 27 de março de 2026.PPpP

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.177, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*"Dispõe sobre a suplementação por anulação entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências".*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.846 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** a suplementação por anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 48.669,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, que será distribuída entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I – Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF**

**02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
345	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	01	31.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>31.600,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA**

**02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
052	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	7.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.500,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**



**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
095	15.452.0011.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	788,00
312	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	4.776,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.564,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.01 Sede da Diretoria da Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
138	12.122.0015.2023.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	220.000	01	470,00
<b>TOTAL</b>						<b>470,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS**

**02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
183	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	3.535,80
<b>TOTAL</b>						<b>3.535,80</b>

II - Dotações Reduzidas

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.00 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
073	17.512.0010.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	31.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>31.600,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
080	15.452.0010.2014.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	1.255,00
087	15.452.0010.2016.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	1.250,00

316	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000	01	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.505,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC**

**02.04.00 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
057	13.392.0008.2012.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	814,80
059	13.392.0008.2012.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	10.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.564,80</b>

**Art. 2º** A alteração promovida por este Decreto **não implica a abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, sendo efetivada mediante suplementação por anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 8º, da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.846/2025).**

**Art. 3º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 27 de março de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 27 de março de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portarias**

**PORTARIA Nº 4.698, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 4.512, de 30 de setembro de 2025, e dá outras providências correlatas”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 4.512, de 30 de setembro de 2025.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura da Estancia Hidromineral de Lindoia, 26 de março de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de março de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.699, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre a designação de servidor que especifica e dá outras providências correlatas”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a Sra. **JESSICA DAIANE FORMAGIO**, matrícula 2598, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder também pelo cargo comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, no lugar da Sra. **DIRLENE ANTONELLI**, matrícula 1421, no período de 30 de março a 02 de abril de 2026.

**Art. 2º** A designação de que trata esta Portaria não implicará percepção cumulativa de vencimentos, permanecendo a servidora remunerada exclusivamente pelo cargo de origem.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 26 de março de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 27 de março de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

Diretor de Administração

**PORTARIA Nº4.670, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*“Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Técnica referente ao processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos, e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação técnica especializada das amostras de materiais didáticos propostos no Processo Licitatório nº 31/2026, para garantir a qualidade, durabilidade e adequação pedagógica, em conformidade com o Termo de Referência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Técnica no processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores do ensino infantil, contendo assessoria pedagógica e recursos digitais, conforme condições, quantidades e exigências presentes nesse instrumento, para às necessidades da prefeitura municipal de Lindoia:

- I. Mariane Gili Tonini Pietrafesa, matrícula nº 77;
- II. Adilson Passadori Invernizzi, matrícula nº 175;
- III. Lara Cristina de Mattos Faria Paulino, matrícula nº253.

**Art. 2º** Incumbe à Comissão de Avaliação Técnica designada no artigo anterior:

- I - Analisar os quesitos de natureza qualitativa dos produtos;
- II - Atribuir notas às propostas de técnica e de preço; e
- III - Analisar, aprovar ou reprovar as amostras apresentadas pelos licitantes.

**Art. 3º** A atuação da comissão não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante, e terá validade até o encerramento do processo licitatório e homologação do resultado

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 27 de março de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 27 de março de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c1fa-2160-2b34-c5f9-48



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1256, ano VII, veiculado em 27 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 27/03/2026 às 16:47:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c1fa-2160-2b34-c5f9-48>